



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

PREGÃO nº. 9/2017 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **NIKO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, CNPJ: **00.651.598/0001-89**, com sede na Rua Av. Nilo Bazzo, nº. 790, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-1433 - e-mail: niko.defaci@hotmail.com - representado pelo Sr. **IVALDO HENRIQUE DE FACI**, CPF: **369.901.679-04** e RG nº. **2.053.969-0-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: NIKO AUTO ELÉT. COM. PEÇAS AUT. LTDA-ME - CNPJ: 00.651.598/0001-89						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	30,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 619	TECFIL	23,00	690,00
4	10,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 962	TECFIL	44,80	448,00
5	16,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. FC 161	TECFIL	18,00	288,00
8	4,00	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 2834 (externo)	TECFIL	72,00	288,00
10	2,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PL 519	TECFIL	42,00	84,00
11	6,00	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 9834 (externo) borraça	TECFIL	63,00	378,00
12	2,00	Uni	Filtro motor - Ref. PSL 417	TECFIL	62,30	124,60
13	4,00	Uni	Filtro do combustível - Ref. PSD 470/1	TECFIL	74,90	299,60
14	20,00	Uni	Filtro combust. PSC 72/2	TECFIL	19,50	390,00
18	16,00	Uni	Filtro motor - Ref PSL 280	TECFIL	62,00	992,00
19	2,00	Uni	Filtro de transmissão - Ref. PSH 743	FRAM	65,50	131,00
21	10,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 900	TECFIL	42,00	420,00
22	10,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. PCS 2/255	TECFIL	21,70	217,00
24	10,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. FC 164	TECFIL	28,30	283,00
27	4,00	Uni	Filtro de transmissão - Ref. PL 380	TECFIL	26,00	104,00
28	2,00	Uni	Filtro da direção - Ref. PL 61	TECFIL	33,00	66,00
33	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 560	TECFIL	24,80	148,80
35	4,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 339	TECFIL	62,80	251,20
36	4,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. PSD 450/1	TECFIL	72,00	288,00
38	2,00	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 7998 (externo)	TECFIL	119,00	238,00
39	6,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. PSC 496	TECFIL	64,80	388,80
44	4,00	Uni	Filtro de transmissão - Ref. PSH 221	TECFIL	125,80	503,20
50	4,00	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 8782	TECFIL	35,00	140,00
54	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PH 5796	TECFIL	49,70	298,20
55	6,00	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 9512	TECFIL	36,60	219,60
57	4,00	Uni	Filtro da turbina - Ref. PH 9A	FRAM	43,00	172,00
60	2,00	Uni	Filtro do motor - Ref. LC 3018	TECFIL	55,00	110,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

63	2,00	Uni	Filtro do ar - Ref. JFA 0428	TECFIL	49,80	99,60
65	6,00	Uni	Filtro do ar (externo) - Ref. ARS 9839	TECFIL	94,80	568,80
67	6,00	Uni	Filtro sedimentador - Ref. PSD 960/1	TECFIL	67,80	406,80
68	4,00	Uni	Filtro de água - Ref. PSA 331	TECFIL	45,90	183,60
69	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 909	TECFIL	138,80	832,80
70	6,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. FCD 2202	FRAM	85,00	510,00
74	30,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PH 2801 B	TECFIL	40,00	1.200,00
76	30,00	Uni	Filtro do combustível - Ref. R 120-10M	PARKER	73,80	2.214,00
86	2,00	Uni	Filtro de ar - ref. AR 8234	TECFIL	83,80	167,60
87	2,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 364	TECFIL	52,80	105,60
88	2,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARS 9838	TECFIL	98,00	196,00
89	4,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARS 9600	TECFIL	110,00	440,00
90	4,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 108	TECFIL	39,80	159,20
91	4,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARL 5139	TECFIL	68,80	275,20
92	4,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 675	TECFIL	98,00	392,00
93	4,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. PC 947	TECFIL	65,00	260,00
94	2,00	Uni	Filtro do ar - Ref. ARL 4154	TECFIL	44,80	89,60
102	2,00	Uni	Filtro hidráulico - Ref. 69303126	TECFIL	104,00	208,00
104	4,00	Uni	Filtro sep. combustível - Ref. 69304302	TECFIL	84,00	336,00
109	4,00	Uni	Filtro pré combustível cód. 05825015	TECFIL	118,80	475,20
110	4,00	Uni	Filtro conjunto cód. 0793014	TECFIL	130,00	520,00
114	4,00	Uni	Filtro do ar circula. cód. 2992447	TECFIL	127,00	508,00
115	2,00	Uni	Filtro óleo hidr. cód. 8447600	TECFIL	137,00	274,00
116	6,00	Uni	Filtro do óleo T. cód. 84491498	TECFIL	98,00	588,00
123	6,00	Uni	Filtro de combustível ref. 87803444	TECFIL	88,00	528,00
127	4,00	Uni	Filtro ar CA 9352 SY borracha	MANN	97,00	388,00
128	4,00	Uni	Filtro hidráulico A 45675	FRAM	160,00	640,00
129	4,00	Uni	Filtro transmissão PI 391	TECFIL	86,00	344,00
131	2,00	Uni	Filtro Ar Cabine cód. OM 2R2 819429	TECFIL	80,00	160,00
132	4,00	Uni	Elemento do Filtro (comb.) cód. OM 07W	TECFIL	107,00	428,00
133	4,00	Uni	Filtro do ar cód. OM 2SO 129620B	TECFIL	88,80	355,20
134	4,00	Uni	Elemento filtro Racor cód. VW 2R0 127177J	TECFIL	123,00	492,00
135	6,00	Uni	Elemento filtro motor cód. VW 2V5 201512	TECFIL	123,00	738,00
136	2,00	Uni	filtro Hid. cód. VW T11 145397	TECFIL	111,00	222,00
138	2,00	Uni	Filtro hidráulico cód. 7024037	TECFIL	117,00	234,00
139	4,00	Uni	Filtro do combustível cód. 6667352	TECFIL	112,00	448,00
140	2,00	Uni	Filtro da ventuinha cód. 6692337	TECFIL	182,00	364,00
141	2,00	Uni	Filtro do ar externo cód. 6666333	TECFIL	124,00	248,00
149	2,00	Uni	Filtro hidráulico cód. 1261817	TECFIL	123,80	247,60
153	2,00	Uni	Elemento do ar cód. 2456375	TECFIL	145,00	290,00
155	6,00	Uni	Filtro diesel cód. 3261644	TECFIL	86,00	516,00
156	6,00	Uni	Filtro diesel cód. 1R0762	TECFIL	118,00	708,00
159	2,00	Uni	Filtro ar condicionado cód. 2314486	TECFIL	68,00	136,00
160	2,00	Uni	Filtro ar condicionado cód. 2321732	TECFIL	53,00	106,00
161	2,00	Uni	Filtro ar condicionado cód. 7T7358	TECFIL	55,00	110,00
168	10,00	Uni	Filtro do diesel BF 1365	TECFIL	72,80	728,00
171	1,00	Uni	Filtro R25S	TECFIL	68,80	68,80
					TOTAL	27.470,60

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 27.470,60 (vinte sete mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

2.4 - Os pagamento decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	45	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	77	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	83	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	99	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	110	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	119	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	126	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	142	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	157	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	163	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	175	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	227	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	238	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	259	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	266	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	288	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Saúde
0	3.3.90.30.00	340	Material de Consumo	Dpto de Saúde
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	367	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
510	3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	384	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, obras
0	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	405	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
509	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	414	Material de Consumo	Dpto Rodoviário
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Gab. Sec. Ind. E Com
0	3.3.90.30.00	428	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	433	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	438	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	444	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	456	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0	3.3.90.30.00	463	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	466	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	467	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	478	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	495	Material de Consumo	F.M.D.C.A
0	3.3.90.30.00	500	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Conselho Tutelar

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 9/2017;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 9/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 9/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Cêú Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 9/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.


10.2 - Fica designado o Sr. **VALDIR DE SÁ MARANHÃO**, ocupante do cargo de **Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.


10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cêú Azul, 17 de março de 2017.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


IVALDO HENRIQUE DE FACI
NIKO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
Fornecedor


VALDIR DE SÁ MARANHÃO
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços